CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 359/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, regulamentando a escuta especializada e o depoimento especial;
b) o ambiente escolar é, muitas vezes, o primeiro local onde sinais de abuso, negligência ou violência são percebidos por professores e servidores;
c) é dever do poder público zelar pela integridade física, emocional e psicológica da criança e do adolescente;
d) a ausência de uma escuta adequada e humanizada pode causar revitimização, agravando o sofrimento da criança;
e) a criação de espaços adequados e de equipes capacitadas para a escuta especializada nas escolas pode fortalecer a rede de proteção e garantir a preservação emocional das vítimas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e em articulação com a Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ e a Secretaria Municipal da Saúde, de implantar Espaços de Escuta Especializada nas escolas da rede pública municipal, com estrutura adequada e profissionais capacitados, garantindo o cumprimento da Lei Federal nº 13.431, de 2017.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral